



ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS - TO
ATESTADO QUE FOI PUBLICADO NO MURDO-DEM

☐ DECRETO Nº _____
☐ PORTARIA Nº _____
☒ LEI MUNICIPAL Nº 014/2025
☐ OUTROS _____
EM 19.12.25

CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO DOS BOIS
ADM-2025/2028
O Progresso Continua.

CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

LEI Nº 014, de 19 de dezembro de 2025.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS, ESTADO DO TOCANTINS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de RIO DOS BOIS - ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de RIO DOS BOIS, para o exercício financeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 46.683.406,20 (Quarenta e Seis Milhões e Seiscentos e Oitenta e Três Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Vinte Centavos), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimimento de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, em conformidade com a discriminação a seguir:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS CORRENTES	35.770.239,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.025.142,00
CONTRIBUIÇÕES	159.917,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.680,00
RECEITA DE SERVIÇOS	73.549,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.098.206,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	312.745,00
RECEITAS DE CAPITAL	17.897.026,00
TRANSFERÊNCIA DAS PERDAS C/ ARRECADAÇÃO DE ICMS- ART. 3º, §4º, LC 194/2022 - PRINCIPAL	3.254.559,00
TOTAL	50.412.706,20

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme a seguinte discriminação:

DESPESAS POR PODER

Executivo	49.046.795,20
Legislativo	1.365.911,00

Avenida Bernardo Sayão, nº 118 – Centro – CEP: 77655-000 – Rio dos Bois – Tocantins Fone: (63) 99257 3248 E-mail: prefeituario2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS



CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

TOTAL	50.412.706,20
--------------	----------------------

DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS	1.365.911,00
FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO DE RIO DOS BOIS	12.546.959,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS	26.537.108,16
303 - GABINETE DO PREFEITO	836.894,00
304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	4.457.014,00
306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.681,00
307 - SEC.MUN.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	5.921.469,00
308 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER	3.262.500,00
309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	1.195.689,16
310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPORTO E LAZER	9.394.523,00
311 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.033.628,00
312 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	87.209,00
317 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	326.242,00
399 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.259,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.779.007,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS BOIS	8.175.735,04
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOL	7.986,00
TOTAL	50.412.706,20

Art. 4º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a;

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados;



ESTADO DO TOCANTINS



CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64
- c) decorrentes de anulação parcial e/ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, até o limite de 80% (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, e no art. 167, inciso VI da CF.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pela legislação federal vigente, na forma do disposto no art. 38 da Lei complementar nº. 101/2000.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito de Rio dos Bois, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

JOEL RUFINO
Prefeito Municipal
Joel Alves Rufino
Prefeito Municipal